CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 02.422.924/0001-01, com sede na Av. Coronel João Marques de Melo S/N Bairro Nossa Senhora De Fátima, Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA, brasileira, solteira, RG Nº 2530083 - SSP-PI e CPF 027.903.553-55, residente na Rua Reinaldo Marques nº 331 e do outro lado denominado simplesmente *CONTRATADO* a empresa **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, com sede no(a) Av. Odilon Araújo, Nº 645, Bairro Piçarra, CEP: 64.017.280, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Luiz Carvalho Dos Santos, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG: 1.538.274 SSP-PI e do CPF: 805.592.123-72, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, celebram, com fundamento nas lei 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente contrato de fornecimento, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos) para atender o município de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 08.516.958/0001-41

ENDEREÇO: Av. Odilon Araújo, Nº 645, Bairro Piçarra, CEP: 64.017.280, Teresina, PI

REPRESENTANTE: Luiz Carvalho Dos Santos TEL.: (86) 3194-5900

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade-Un	VL. UNIT
17	ANLODIPINO 5 MG, COMPRIMIDO	75.000	Comprimido-CP	R$ 0,05
32	CEFALEXINA, MONOHIDRATADA 50MG/ML, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FRASO DE 60 ML+ COPO MEDIDOR.	750	VIDRO-VDR	R$ 8,55
37	CINARIZINA, 25 MG COMPRIMIDO.	50	Comprimido-CP	R$ 0,31

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372 Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372 Dados: 2022.09.19 16:43:27 -03'00'

53	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	1.000	Comprimido-CP	R$	0,10
60	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO	100.000	Comprimido-CP	R$	0,08
90	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG/ML, FRASCO 10ML.	700	Frasco-Fr	R$	1,16
96	MICONADAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA 20G	100	Bisnaga-BIS	R$	2,93
126	SULFATO FERROSO 125MG/ML, (25MG/ML DE FERRO), SOLUÇÃO ORAL.FRASCO 30 ML	1.100	VIDRO-VDR	R$	1,47
131	VASELINA POMADA 30G	25	TUBO-TUB	R$	7,09
146	BICABONATO DE SÓDIO 84MG/ML, (8,4%), SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	400	Frasco-Fr	R$	40,80
151	CEFTRIAXONA 1.000 MG, EV, INJETAVEL, FRASCO AMPOLA.	2.150	Ampola-AMP	R$	6,41
194	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA COM DILUENTE.	1.000	Ampola-AMP	R$	17,00
196	OXITOCINA 5000UI AMP	1.000	Ampola-AMP	R$	2,42
200	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO, FRASCO AMPOLA	200	Frasco-Fr	R$	22,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS E VALOR: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 021301; 021302; 021303

Fonte: 500, 600, 621, 631, 632

Programa de Trabalho: 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.301.0025.2184.0000; 10.301.0025.2190.0000; 10.302.0020.2161.0000; 10.302.0025.2191.0000; 10.302.0027.2196.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30 (material de consumo).

Valor Global: R$ 75.118,75 (setenta e cinco mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372 Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372 Dados: 2022.09.19 16:43:42 -03'00'

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2022.09.19 16:43:53 -03'00'

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Este contrato vigorará até 31/12/2022 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372 Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372 Dados: 2022.09.19 16:44:04 -03'00'

2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico 014/2022 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi, 19 de setembro de 2022.

FABRICIA DOS SANTOS VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2022.09.19 16:44:30 -03'00'

DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 08.516.958/0001-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Pedro dos Reis Araujo Filho CPF 039.922.203-44

Milena Silva do Nascimento CPF 071.851.613-39

Id:0047D7E6A79F81B2

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos) para atender o município de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade-Un	VL. UNIT
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	100.000	Comprimido-CP	R$ 0,06
69	GLIBENCLAMIDA, 5 MG COMPRIMIDO.	140.000	Comprimido-CP	R$ 0,07
70	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO.	225.000	Comprimido-CP	R$ 0,07
133	ACIDO TRANEXÂMICO, 5ML INJ. 10%	400	Unidade-Un	R$ 9,24
150	CEFALOTINA SÓDICA 1 G, PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA.	450	Ampola-AMP	R$ 6,00
153	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, SITEMA FECHADO, 100 ML.	1.000	Ampola-AMP	R$ 23,78
182	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA.	300	Ampola-AMP	R$ 7,81
184	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG, INJETAVEL, FRASCO AMPOLA.	1.000	Ampola-AMP	R$ 7,97
277	FORMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA INFANTRINI, 400g	50	Litro-LT	R$ 135,00

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ: 05.577.401/0001-22.

Da Vigência: até 31/12/2022

Do Valor: R$ 78.789,00 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais).

Fonte de recursos: Gestão/Unidade: 021301; 021302; 021303 - Fonte: 500, 600, 621, 631, 632

Programa de Trabalho: 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.301.0025.2184.0000; 10.301.0025.2190.0000; 10.302.0020.2161.0000; 10.302.0025.2191.0000; 10.302.0027.2196.0000 - Elemento de despesa: 3.3.90.30 (material de consumo).

19 de setembro de 2022.

Fabrícia dos Santos Vieira.

Secretária Municipal de Saúde de Cocal, PI.

Id:05D4EDC81DC7818E

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos) para atender o município de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade-Un	VL. UNIT
17	ANLODIPINO 5 MG, COMPRIMIDO	75.000	Comprimido-CP	R$ 0,05
32	CEFALEXINA, MONOHIDRATADA 50MG/ML, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FRASO DE 60 ML+ COPO MEDIDOR.	750	VIDRO-VDR	R$ 8,55
37	CINARIZINA, 25 MG COMPRIMIDO.	50	Comprimido-CP	R$ 0,31
53	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	1.000	Comprimido-CP	R$ 0,10
60	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO	100.000	Comprimido-CP	R$ 0,08
90	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG/ML, FRASCO 10ML.	700	Frasco-Fr	R$ 1,16
96	MICONADAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA 20G	100	Bisnaga-BIS	R$ 2,93
126	SULFATO FERROSO 125MG/ML, (25MG/ML DE FERRO), SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	1.100	VIDRO-VDR	R$ 1,47
131	VASELINA POMADA 30G	25	TUBO-TUB	R$ 7,09
146	BICABONATO DE SÓDIO 84MG/ML, (8,4%), SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	400	Frasco-Fr	R$ 40,80
151	CEFTRIAXONA 1.000 MG, EV, INJETAVEL, FRASCO AMPOLA.	2.150	Ampola-AMP	R$ 6,41
194	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA COM DILUENTE.	1.000	Ampola-AMP	R$ 17,00
196	OXITOCINA 5000UI AMP	1.000	Ampola-AMP	R$ 2,42
200	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO, FRASCO AMPOLA	200	Frasco-Fr	R$ 22,10

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Da Vigência: até 31/12/2022

Do Valor: R$ 75.118,75 (setenta e cinco mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Fonte de recursos: Gestão/Unidade: 021301; 021302; 021303 - Fonte: 500, 600, 621, 631, 632

Programa de Trabalho: 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.301.0025.2184.0000; 10.301.0025.2190.0000; 10.302.0020.2161.0000; 10.302.0025.2191.0000; 10.302.0027.2196.0000 - Elemento de despesa: 3.3.90.30 (material de consumo).

19 de setembro de 2022.

Fabrícia dos Santos Vieira.

Secretária Municipal de Saúde de Cocal, PI.